



PROCESSO	DELIBERAÇÃO Nº 025/2021 – CPUAT-CAU/SP
INTERESSADO	
ASSUNTO	Manual de Orientação Profissional - O Arquiteto Urbanista e O Patrimônio Cultural
DELIBERAÇÃO Nº 26/2022 – CPC-CAU/SP	

A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL – CPC - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma presencial, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 84 e 102-A do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando o inciso I do artigo 102-A, do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõem que compete a Comissão de Patrimônio Cultural do CAU/SP, “propor ações de valorização e difusão da preservação do patrimônio cultural no âmbito de suas competências”;

Considerando o inciso VIII do artigo 102-A, do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõem que compete a Comissão de Patrimônio Cultural do CAU/SP, “Propor normativas relacionadas à preservação que privilegiem o patrimônio cultural como política pública”;

Considerando que é atribuição do profissional arquiteto e urbanista, de acordo com a Resolução 51 CAU BR/2013, é da competência e habilidade do arquiteto e urbanista, a autoria e responsabilidade de projetos de restauração e conservação de bens tombados, em processos de tombamento ou bens de interesse cultural reconhecidos;

Considerando a importância do Guia “Patrimônio histórico: orientação para serviços profissionais”, lançado em 2017 pelo CAU/SP, bem como a necessidade de atualização do material produzido;

Considerando a urgência da diagramação e impressão deste material, entre outros, em razão da agenda do CAU no Território; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

- 1 – Aprovar integralmente o texto e conteúdo do “Manual de Orientação Profissional - O Arquiteto Urbanista e O Patrimônio Cultural” desenvolvido por esta Comissão;
- 2 – Solicitar o encaminhamento do Manual para Comunicação para diagramação e demais providências cabíveis;
- 3 – Solicitar ao setor de comunicação do CAU/SP que providencie o respectivo ISBN e ficha catalográfica referente a esta publicação na versão digital (e-book) e na versão impressa;
- 4 – Solicitar que o boneco diagramado retorne para a CPC para que seja criteriosamente aprovado previamente à sua publicação;
- 5 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para providências cabíveis.



Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros: Vanessa Gayego Bello Figueiredo, Flavia Taliberti Peretto, Tatiana de Souza Gaspar, Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi, Cassia Regina Carvalho de Magaldi, Lais Silva Amorim, Jose Renato Soibelman Melhem, Maria Alice Gaiotto.

São Paulo-SP, 14 de junho de 2022.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

FRANCINE DERSCHNER
Assessora do CAU/SP